

Lei nº 1571

José Manoel David Junior, Prefeito Municipal de Mj. Gereimo,

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica aberto, por conta do saldo do exercício de 1.969, o crédito Especial de 1.829,78 - (um mil oitocentos e vinte e nove cruzeiros e sessenta e oito centavos), a fim de fazer face às despesas decorrentes de suplementações a créditos Especiais abertos no exercício de 1.970.

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, nrogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Gereimo, em 27 de Dezembro de 1.971

[Assinatura]
Prefeito Municipal